

EDITAL Nº 09/2019 – Progressão Plano de Carreira

O Diretor da **Faculdade Horizontina- FAHOR de Horizontina - RS**, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste edital, estará aberto o prazo para apresentação das atividades acadêmicas, envolvimento e gestão acadêmica para fins de progressão de pessoal docente, atendendo o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **27 de março a 15 de abril de 2019**, das 07h30min às 11h50min e das 13h10min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, devendo a documentação comprobatória das atividades acadêmicas, envolvimento e gestão acadêmica, ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da FAHOR.

1.2 Somente poderão se inscrever os docentes que atenderem aos requisitos dispostos na tabela 3, do artigo 10 do Quadro de Carreira Docente da Educação Superior da FAHOR, até a data da abertura deste Edital. O Quadro de Carreira Docente está disponível no portal acadêmico.

1.3 A lotação da classe de Titular é limitada a 10% do total de integrantes do Quadro de Carreira e em exercício até a data da instauração do processo de progressão, para as demais classes não há limite de vagas.

1.4 Para o cargo de Titular, em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, a existência de maior tempo de serviço na classe anterior, maior tempo de serviço na FAHOR e, por fim, maior tempo de docência.

2. DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

2.1 A progressão funcional solicitada somente será concedida se o candidato, além de possuir os requisitos previstos no item 1.2, obtiver a pontuação mínima exigida para o cargo de acordo com o estabelecido no Quadro de Carreira Docente. Essa pontuação será computada de acordo com o estabelecido no Quadro de Carreira Docente e será avaliada através da análise da documentação comprobatória, pela Comissão Avaliação, previamente constituída.

3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1 A comissão tem por objetivo deliberar sobre as Progressões obedecendo às normas definidas no Quadro de Carreira Docente.

3.2 A comissão é composta por 01(um) representante indicado pela direção da Instituição; 02 (dois) representantes docentes; 01 (um) da entidade mantenedora; 01 (um) representante do Núcleo de Recursos Humanos da Instituição.

3.3 A comissão será responsável pela análise da validade e adequação da documentação comprobatória entregue pelo candidato, conferindo a pontuação de acordo com o estabelecido no Quadro de Carreira Docente.

3.4 A Comissão analisará e julgará eventuais recursos relacionados a este Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Na avaliação para a progressão docente, serão apreciados os documentos entregues pelos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos nos quadros anexos aos artigos 13 e 14 do Quadro de Carreira Docente.

4.2 Os documentos entregues deverão comprovar os itens apresentados nos quadros anexos aos artigos 13 e 14 do Quadro de Carreira Docente.

4.3 A documentação relacionada às atividades desenvolvidas na FAHOR poderá ser requisitada junto à Secretaria Acadêmica.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Será disponibilizada uma pasta individualizada no setor de Recursos Humanos a cada docente, para fins de organização dos documentos que serão entregues para avaliação da comissão, dentro do prazo estabelecido no item 1.1 do presente edital.

5.2 A entrega dos documentos comprobatórios será mediante a realização de fotocópia simples (frente e verso, quando houver), no setor de Recursos Humanos da FAHOR.

5.3 O docente deverá legendar cada documento entregue, assinalando o item de cada **dimensão** (área) no verso do comprovante, conforme os quadros dispostos nos artigos 13 e 14 do Quadro de Carreira Docente da FAHOR.

5.4 Juntamente com a documentação probatória, o docente deverá entregar uma planilha em Excel contendo todas as dimensões (áreas) e pontuações equivalentes a cada item. Essa planilha deverá ser impressa em duas vias e entregue no RH, juntamente com a documentação comprobatória, no prazo estabelecido no item 1.1 deste Edital.

5.5 A documentação entregue para fins de comprovação será arquivada na pasta do docente, no setor de Recursos Humanos.

5.6 Uma das cópias da planilha preenchida, referida no item 5.4, será endossada no ato de sua entrega através de carimbo e rubrica do atendente do RH, sendo devolvida ao candidato e servindo de protocolo de entrega de documentação.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Cabe à Comissão de Avaliação analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no Quadro de Carreira Docente, computando a pontuação, que permitirá ou não a progressão docente de acordo com o mínimo exigido a cada cargo.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Comissão publicará a relação dos docentes que tiveram aprovada a progressão no dia 10 de maio de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso à Comissão de Avaliação, no caso de parecer desfavorável à solicitação de inscrição ou de progressão funcional, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, através de formulários disponibilizado no setor de Recursos Humanos.

8.2 Caberá à Comissão a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 10 dias.

8.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Os docentes que tiverem aprovada sua progressão funcional terão seu cargo alterado a partir de 20 de maio de 2019.

9.2 Compete à Comissão de Avaliação a análise e a decisão sobre os casos não previstos neste Edital.

10. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	27/04/2019 à 15/04/2019
Divulgação dos Resultados	10/05/2019
Interposição de Recurso	10/05/2019 à 16/05/2019
Divulgação resultado do recurso	20/05/2019
Alteração do Cargo Docente	20/05/2019

Horizontina/RS, 27 de março de 2019.

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR